



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.204/2022

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

01 Rafael da Silva Chaves

ASSISTENTE SOCIAL

01 Maria Danielly Franchini de Souza Borba

AUXILIAR DE TOPÓGRAFO

01 Rafael Flores da Costa

DENTISTA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

01 Thalles Mayckon Vieira Araújo

ENGENHEIRO CIVIL

01 Luis Claudio Ligorí Figueiredo

02 José Eduardo Lima Seole

ESCRITURÁRIO I

01 Maria Edilma Barreto de Lima

02 Andressa Almeida Silva

03 Alexsandro Rodrigues da Silva

04 Eliana Nunes Garcia

05 Victor Leonardo de Freitas

06 Debora Senna da Silva Lopes

07 Renan Cavalcante Tunes

08 Natalia Gervasoni Alves

09 Beatriz Rodrigues Ninello

10 Fernanda Teixeira Ananias de Almeida



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

FARMACÊUTICO

- 01 Taina Cristina Dias
- 02 Carlos Renan Peres Tavares de Almeida

MÉDICO CLÍNICO GERAL

- 01 Isabella Delfim de Carvalho
- 02 Thamires Cale Correa
- 03 Lineu Vieira Generoso

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- 01 Lucas Guelfo Martinatti

PROGRAMADOR DE SISTEMAS PLENO

- 01 Ramar Nunes Faleiro dos Santos

TERAPEUTA OCUPACIONAL

- 01 Ronisson Daniel Fernandes

VIGIA NOTURNO

- 01 Saulo Alves da Luz
- 02 Amarildo Furlan

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração